

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 8582/2009****Processo: 161/07.8TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: MARIRUI — Empreendimentos Imobiliários, L.ª.
 Credor: Banco Popular, Sa e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente: MARIRUI — Empreendimentos Imobiliários, L.ª., Endereço: Rua Marcelino Mesquita, 3-A, 2795-000 Linda-a-Velha e

Administrador de Insolvência: Eusébio Eduardo Marques Gouveia, Endereço: Travessa da Trindade, N.º 16 — 3.º A, 1200-469 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 04-12-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam ainda notificados de que, nos dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria do Tribunal — artigo 209.º, n.º 1 do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

19 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Filipe*.

302459439

Anúncio n.º 8583/2009**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1214/07.8TYLSB**

N/Referência: 1443014

Requerente: Anidas — Construções Metálicas, L.ª.
 Insolvente: Villuce, Soc. por Quotas, L.ª.

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Villuce, Soc. por Quotas, L.ª., NIF 504854860, Endereço: Av. 1.º de Maio, 96-B, Portela da Azóia, 2690-304 Santa Iria da Azóia

Administrador da Insolvência: Luis Miguel Batista Teles Nogueira, Endereço: Rua das Oliveiras, 20, Fanqueiro, 2670-362 Loures.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. a).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. d).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. c).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. d).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

20 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *João Estrela Cruz Horta*.

302464217

Anúncio n.º 8584/2009**Processo: 674/06.9TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: BNP Factor Companhia Internacional Aquisição Créditos, S. A

Insolvente: Arte Hogar Europa S L

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Arte Hogar Europa S L, NIF — 980171598, Endereço: Com Sede Em Calle Humanes, 37, Madrid, Espanha, Com Local de Representação Na Rua Professor, Reinaldo dos Santos, Lote 1, 1500-507 Lisboa

Administradora da Insolvência: Maria Cristina Henriques Conchon Santos Monção Leão, Endereço: Av. Sidónio Pais, 2 — 1.º Esq B, 1050-214 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos art.ºs 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art.º 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art.º 234.º do CIRE — art.º 233.º, n.º 1, al. a).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art.º 233.º, n.º 1, al. d).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art.º 233.º, n.º 1, al. c).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art.º 233.º, n.º 1, al. d).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — art.ºs 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — art.º 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

22 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *João Estrela Cruz Horta*.

302480247

Anúncio n.º 8585/2009**Processo n.º 317/09.9TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Insolvente: Majope — Sociedade de Transportes, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 21-10-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Majope — Sociedade de Transportes, L.ª, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 39 — 2.º Esq., Lisboa, 1250-009 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maurício Joaquim da Costa Campos, NIF 122774892, Endereço: Rua Alexandre Herculano, n.º 39, 2.º Esq., Sala 5, 1250-009 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Antonio Manuel Mendes Bernardo, NIF 162854951, Endereço: Av.º Engenheiro Arantes e Oliveira, n.º 4-5.º F, Lisboa, 1900-222 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 15-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

26 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *Filipe Fernandes*.

302495792

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8586/2009

**Processo: 406/07.4TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Imatrónica Setúbal — Componentes Electrónicos, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Imatrónica Setúbal — Componentes Electrónicos, L.ª, NIF — 502033860, com sede na R. Dr. Estêvão de Vasconcelos, 10-1.º Dtº, 2900 Setúbal

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 07-12-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para apreciação da situação descrita pelo Sr. Administrador da Insolvência com vista ao encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

21 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

302473898

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

Anúncio n.º 8587/2009

**Processo: 557/09.0TBLNH Insolvência pessoa colectiva
(Apresentação) N/Referência: 665992**

Insolvente: PROJE CIVIL — Construções, L.ª
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: PROJE CIVIL — Construções, L.ª, NIF — 506121879, Endereço: Rua de S. João, 2, Moledo, 2530-540 Moledo Lnh
Administrador da Insolvência: Sol(a). A. Santos Martins, Endereço: Avenida Minas Gerais, 13 2.º C, Oeiras, 2780-025 Oeiras

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 26-11-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

26 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Duarte Alberto Rodrigues Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Marco Bem*.

302530118

TRIBUNAL DA COMARCA DE MEDA

Anúncio n.º 8588/2009

**Processo de prestação de contas (liquidatário)
n.º 18/09.8TBMDA-B**

Referência: 217853.

Requerente: Covilis — Companhia do Vidro de Lisboa, L.ª

Insolvente: Alfredo Carlos Mesquita & Filho, L.ª

A Dr.ª Ana Ribeiro de Sousa, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

22 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Ribeiro de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Jorge M. R. Figueiredo*.

302506078

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

Anúncio n.º 8589/2009

**Processo: 186/09.9TBMTR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Requerente: José Augusto Veloso Ribeiro

Insolvente: José Augusto Veloso Ribeiro

No Tribunal Judicial de Montalegre, Secção Única de Montalegre, no dia 29-10-2009, pelas 18,10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do requerente:

José Augusto Veloso Ribeiro, estado civil: Separado de Pessoas e Bens, Endereço: Lugar do Monte Trás-As-Sortes, Meixide, 5470-180 Montalegre com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Carlos da Silva Santos, Economista: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;